



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Tomada de Preço nº 0001/2020

Processo nº 3002/2020

## RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Cristais Paulista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital referente a:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Cristais Paulista, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300 ou e-mail  
licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO: Nº 3001/2020**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia, visando a aquisição e instalação de 1.000 hidrômetros para o Município de Cristais Paulista, conforme Processo nº SINFEHIDRO SMG-399, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações, Memorial Descritivo e Normas Técnicas constantes dos anexos e Edital desta TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.**

## **APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista - SP, CEP: 14.460-000, telefone 16 3133-9300.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 07/08/2020, às 09:00 horas.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

**VISTORIA: Não é obrigatória.** Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto ao Departamento de engenharia da **Prefeitura Municipal de Cristais Paulista** pelo telefone: (16) 3133-1539 - 3133-9300. Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação. Na iminência de alteração do número do telefone da municipalidade, o número atualizado poderá ser consultado em: [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br).

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações** - Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista SP, telefone 16 3133-9300, e-mail: [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br).

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br). Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br), aos cuidados da Seção de Licitações, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas a comissão permanente de licitações, protocoladas diretamente na Seção de Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br).

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**1.1-** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

**1.2-** O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

**2.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de março de 2014.

**2.2-** Integram este Edital os **Anexos de I a IX** (disponível no endereço eletrônico [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br));

**2.3-** A despesa total estimada em R\$ 104.470,00 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta reais), sendo R\$ 91.140,00 (noventa e um mil cento e quarenta reais) do SINFFHEIDRO SMG-399 e R\$ 13.330,00 (treze mil trezentos e trinta reais) de contrapartida do Município conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática:

## RECURSO

### FICHA176

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.09.02 – Saneamento (água e esgoto)

ELEMENTO..... 4.4..90.51 – Obras e Instalações

PROJETO/ATIVIDADE.: 1.0150 – Construção ou reforma da rede de água

FUNÇÃO..... : 15 - Saneamento

SUB-FUNÇÃO..... : 451– Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA..... : 0019 – Água e esgoto

---

**91.140,00**

**Saldo da Ficha:**

### FICHA189

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.09.02 – Saneamento (água e esgoto)

ELEMENTO..... 4.4..90.51 – Obras e Instalações

PROJETO/ATIVIDADE.: 1.0176 – Construção ou reforma da rede de água

FUNÇÃO..... : 17 - Saneamento

SUB-FUNÇÃO..... : 512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA..... : 0020 – Água e esgoto

---

**55.000,00**

**Saldo da Ficha:**

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 3.1 PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**3.1- Poderão participar desta licitação empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

**3.1.1-** Para a participação os interessados deverão ter **inscrição válida** junto ao CAUFESP, **ou** procederem na forma do item 3.1.2;

**3.1.2-** Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Permanente de Licitações**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

**a)** Os documentos deverão ser:

**a<sub>1</sub>)** Protocolados no setor de Licitações localizado na **Avenida Antônio Prado, 2720, centro, Cristais Paulista, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00**, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitações**; **ou**

**a<sub>2</sub>)** Encaminhados pelo e-mail [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br), sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

**b)** O restante da documentação, relacionada nos itens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

**3.2- Não será permitida** a participação de empresas:

**3.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3-** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**3.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.2.6-** Não cadastradas e que não preenchem as condições de cadastramento previstas no item 3.1.2.

## 4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal**, e apresentada, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1** (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

Para a habilitação, **todos os** licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)** **ou** apresentar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**Documentação Completa.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

**4.1-** No que se refere ao **CAUFESP**:

**4.1.1-** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**4.1.2-** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on-line** naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitações. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**4.1.3-** Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**4.1.4-** O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **complementado**:

a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 -“Qualificação Técnica/Operacional”;

b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

**4.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

## **4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas**

**Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “e” deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

### a) Qualificação Operacional:

- a<sub>1</sub>) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- a<sub>2</sub>) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e (*indicar a execução de serviços de instalação/substituição de **500** hidrômetros e (instalação de cavaletes, ramal de água residencial/predial e reinstalação de hidrômetros existentes).*)

## 4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

*(\*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

**b) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), impede(m) a contratação com este município;**

**c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de março de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

## 4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**4.3.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta administração aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.3.2-** Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**4.3.3-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.3.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

**4.3.5-** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**4.3.6-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020**

**PROCESSO Nº 3001/2020**

**"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

**4.4-** O licitante **será inabilitado** quando:

**4.4.1-** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

**4.4.2-** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**4.5-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **5 - PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2-** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1-** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

**5.2.2-** Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item/subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total geral com BDI** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**5.2.3-** Prazo de execução dos serviços de **até 04 (meses)**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para início dos Serviços**;

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**5.2.5-** Prazos de garantia:

**a) Serviços: 12 (doze) meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.6-** Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

**5.2.7-** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**5.3-** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

**5.4-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.5-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020**

**PROCESSO Nº 3001/2020**

**“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

## **6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista- SP, CEP: 14460-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**6.2-** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

**6.2.1-** Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

**6.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**6.3-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

**6.3.1-** Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações** e também pelos representantes presentes.

**6.4-** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**6.4.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**6.4.2-** Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

**6.5-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**6.6-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, Poder executivo.

**6.7-** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeita;

**6.7.1-** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

**6.8-** Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeita para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**6.8.1-** Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**6.8.2-** Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

## 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço total geral** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total geral**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5-Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b<sub>1</sub>)Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## 8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**8.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este MUNICIPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

### **8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:**

**b) Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

**c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

## **10 – SANÇÕES**

**10.1-** Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Anexo VIII deste Edital.

**10.2-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Franca.

Cristais Paulista, 20 de julho de 2020.

**Katiuscia de Paula Leonardo Mendes**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO I

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

enviar pelo e-mail [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br),

### TOMADA DE PREÇOS n° 0001/2020 PROCESSO N° 3001/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado: Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Cristais Paulista da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

#### PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia visando a aquisição e instalação de 1.000 hidrômetros para o Município de Cristais Paulista, conforme Processo nº SINFEHIDRO SMG-399, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações, Memorial Descritivo e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020.

**LOCAL:** Município de Cristais Paulista-SP



**Imagem 1:** Localização do município de Cristais Paulista.

**DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:** Prefeitura Municipal de Cristais

Paulista

Endereço: Av. Antônio Prado, 2720 - Centro

CEP 14460-000

CNPJ: 45307980/0001-08

Prefeita em Exercício: Katiuscia de Paula Leonardo Mendes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**FINANCIADOR:** Fundo Estadual De Recursos Hídricos

**BENEFICIÁRIOS:** População urbana, rural e meio ambiente

**PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA:** O presente termo enquadra-se no PDC 5 do grupo II que refere-se a racionalização do uso da água no sistema de abastecimento público.

## ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	16
2. RESUMO.....	16
3. DIAGNÓSTICO.....	18
4. JUSTIFICATIVA.....	20
5. OBJETIVO.....	20
6. ESTRATÉGIA PARA A EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	20
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	22
8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.....	22
9. COORDENAÇÃO DO TRABALHO.....	22
10. EQUIPE TÉCNICA.....	23
11. BIBLIOGRAFIA.....	23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## 1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência descreve as Especificações Técnicas para a aquisição e instalação de hidrômetros para o município de Cristais Paulista.

## 2. RESUMO

- **Histórico**

Do povoado formado no início do século 20, por quatro ou cinco casas ao lado a antiga e desativada “Estrada de Ferro Mogiana” foi criado em 28 de julho de 1910 o Distrito de “Crystaes” nas terras doadas pelo Sr. Alexandre Vilela de Andrade. O nome do Distrito originou-se da existência de cristais de quartzo em várias regiões. O movimento que resultou na criação do Distrito è creditado a Alexandre Vilela de Andrade, Vítor Mendonça Ribeiro e ao Cel. Francisco Martins.

A acentuada imigração europeia do início do século, presente no cultivo do café e de outras culturas e a arquitetura presente nos prédios da estrada de ferro seriam responsáveis pelo rápido crescimento, roteiro obrigatório a quem se dirigiam a Minas Gerais e ao centro do Brasil.

A exemplo de Itirapuã, Ipuã, Jeriquara e seguindo a tendência literária da época que fortaleciam as origens indígenas do país o distrito denominou-se Guapuã, Pouso Alto em tupi guarani. O Distrito de Crystaes fazia parte do Município de Franca.

Por volta de 1915, iniciam-se várias construções na área central, incluindo o sobrado concluído em 1917 por José Pedro de Faria, Cel. Juca Pedro, tradicional proprietário rural.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Em 31 de dezembro de 1958 ocorre a emancipação política durante a Administração em Franca de Onofre Gozuen, que inaugurara a praça central. Guapuã passa a ser denominado de Cristais Paulista. O movimento de emancipação contou com Antônio Nunes Branquinho, homenageado com a denominação do Ginásio Poliesportivo, José Pedro Coelho, Luiz Gilberto, Major Moura Mattos, Professor Valdir Romeu da Silveira, Professor Célio Roberto Silva, Jonas Basílio da Silva, Ulisses de Paula Garcia e Olímpio Ferreira de Castro dentre outros, todos homenageados com a denominação de logradouros públicos.

A cidade de Cristais Paulista localiza-se à nordeste do Estado de São Paulo e pertence à região administrativa e de governo de Franca. O município situa-se na divisão regional do Estado na Região 8<sup>o</sup>-Sapucaí/Grande.

A cidade apresenta-se altitude média de 996,00 m, em relação ao nível do mar. Dista 350 km da Capital em linha reta e 450 km por rodovia. Tem as seguintes coordenadas geográficas: latitude sul de 20<sup>o</sup>10' (paralelo) e longitude oeste de 47<sup>o</sup>15' (meridiano oeste de Greenwich ao sul do tropico de capricórnio). O município possui segundo a Fundação SEADE, população de 7.310 habitantes, em uma área de 378,00 Km<sup>2</sup>.

Os limites do município de Cristais Paulista são: a norte: Pedregulho; a nordeste: Claraval (Estado de Minas Gerais) e Pedregulho; a leste: Claraval (Estado de Minas Gerais); ao sul: Franca e a oeste: Jeriquara.

O acesso à cidade de Cristais Paulista pode ser feito por rodovias sendo uma das melhores malhas rodoviárias do Estado. É ligada capital do Estado pela Rodovia Candido Portinari e Via Anhanguera, e até a cidade mais próxima que é Franca pela

Rodovia Candido Portinari. Em função da qualidade de vida e de sua proximidade da cidade de Franca (10 Km), vem atraindo moradores, e conseqüentemente, existe a projeção de 8.000 habitantes para o ano de 2025.

- 
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## • Introdução

Desde a captação no manancial ou captação subterrânea até a entrega da água tratada ao consumidor final ocorrem perdas de vários tipos. Em uma companhia de saneamento podem ser identificados dois tipos de perdas:

- Perdas reais (perdas físicas): corresponde ao volume de água produzido que não chega ao consumidor final devido à ocorrência de vazamentos nas adutoras, redes de distribuição e reservatórios, em como de extravasamentos em reservatórios setoriais;

- Perdas aparentes (perdas não-físicas): corresponde ao volume de água consumido, mas não contabilizado pela companhia de saneamento, decorrentes de erros de medição nos hidrômetros, fraudes, ligações clandestinas e falhas no cadastro comercial. Neste caso a água é efetivamente consumida, mas não é faturada.

Para combater estas perdas existentes no sistema é fundamental que se tenha valores corretos de produção e consumo de água no município.

## • Parcerias envolvidas para o desenvolvimento do projeto.

Este trabalho se dará por financiamento junto ao FEHIDRO. A Tomadora dos recursos do FEHIDRO será a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, responsável pelo gerenciamento das medições e pagamentos. A empresa contratada deverá estar ciente das normas e regulamentos desse fundo, principalmente a respeito dos procedimentos legais de contrato, formas e prazos de pagamentos, prestações de contas e outros procedimentos administrativos necessários.

## 3. DIAGNÓSTICO

Atualmente o parque de hidrômetros do município está velho, alguns se encontram danificados e existem locais que nem possuem hidrômetros, como os novos loteamentos.

O hidrômetro é uma máquina que, no decorrer de sua utilização, suas peças componentes vão desgastando-se progressivamente. Associado a este fator, a matéria em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

suspensão trazida pela água vai aderindo às paredes das partes internas, reduzindo progressivamente a sua precisão de medida. Se não se atua no tempo devido, estas perdas por submedição podem atingir valores superiores a 30% do faturamento medido. Não existe atualmente, no município, uma política eficiente de manutenção corretiva e preventiva de hidrômetros. O tempo de vida útil dos hidrômetros depende das suas condições de utilização e da capacidade e tipo do hidrômetro. A época recomendável para a realização de manutenção preventiva do medidor depende de uma análise de benefício e custo, na qual se analisa as perdas devidas à submedição e o custo de reparação de cada tipo de medidor

Segundo o Plano de combate a perdas do município para uma melhor verificação do redimensionamento do parque dos hidrômetros do município foram levantados dados, junto ao SAEC, sobre a situação do parque de hidrômetros do município. Com base nesses dados o parque de hidrômetros foi dividido por faixa etária como mostra a tabela abaixo:

<u>Classificação</u>	<u>Quantidade De</u> <u>Hidrômetros</u>	<u>Percentual De Cada</u> <u>Faixa Etária</u>	<u>Situação</u>
1 A 3 Anos	249	12,05%	Normal
3 A 5 Anos	191	9,24%	Normal
5 A 10 Anos	397	19,21%	Trocar
Acima De 10 Anos	1.230	59,51%	Trocar

Tabela 1: Classificação atual do parque de hidrômetros do município.

Nota-se que 78,72% dos hidrômetros do município de Cristais Paulista encontra-se com idade acima das recomendações feitas nas empresas de saneamento, que é a substituir os hidrômetros após o quinto ano de uso.

Dos dados levantados anteriormente alguns hidrômetros já foram substituídos pois, estavam com estado muito precário. Porém, uma quantidade muito pequena perto da quantidade total.

Assim, estima-se que o valor total de perdas no sistema de água gira em torno de 397.659 m<sup>3</sup>/ano, dos quais o valor calculado para perdas aparentes é de aproximadamente 86.960 m<sup>3</sup>/ano. Destes, 81.485 m<sup>3</sup>/ano são de perdas por submedição o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

que indica inexatidão dos hidrômetros ou erros na manipulação dos dados. Assim sendo, uma das propostas de melhoria para a redução das perdas do município de Cristais Paulista é a troca dos hidrômetros que estão com idade média acima dos 5 (cinco) anos e os com algum tipo de avaria, que somam 12% do total, conforme visto anteriormente

## **4. JUSTIFICATIVA**

A aquisição e instalação de hidrômetros para o município de Cristais Paulista é de suma importância para o controle de perdas no sistema de abastecimento público.

Assim, é necessário que seja feita a instalação e substituição dos equipamentos necessários, obtendo assim índices coerentes para implantação de melhorias no sistema que proporcionam benefícios técnicos, sociais, ambientais, financeiros e econômicos ao município.

## **5. OBJETIVO**

O objetivo principal da aquisição e instalação e implantação de micromedidores (hidrômetros) é o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Diretor de Perdas do município.

Antes de propor medidas de economia de água e controle de perdas, existe a necessidade de conhecer quanto de água é produzido pelo sistema, quanto de água é consumido e determinar quanto de água é perdido.

Após a aquisição e instalação dos hidrômetros o SAEC (Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista) poderá formar um banco de dados necessário para implantação adequado do Controle de Perdas de Água do Sistema.

## **6. ESTRATÉGIA PARA A EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

### **6.1 Especificações Mínimas Dos Hidrômetros**

As especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência fornecem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

subsídios para a apresentação de proposta, com vista à aquisição e instalação de hidrômetros para o Município de Cristais Paulista.

## 6.1.1 Hidrômetro Velocimétrico Unijato

### 6.1.2 Quantidade

1.000 unidades

### 6.1.3 Características Técnicas

Hidrômetro com Carcaça em liga metálica com no mínimo 60% de cobre, blindagem magnética contra influência de campo magnéticos externos, unijato para água fria, com transmissão magnética, entrada e saída da tubulação de  $\frac{3}{4}$ " ,com 115mm, vazão nominal de  $0,75\text{m}^3/\text{h}$ , vazão máxima de  $1,5\text{m}^3/\text{h}$  e DN de  $\frac{3}{4}$ " , atendendo as especificações da classe metrológica B em conformidade com as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e Portaria 246 de 17/10/00 do INMETRO E ABNT NBR 15538/2014. Relojoaria giratória de  $360^\circ$ , inclinada a  $45^\circ$ , em policarbonato fechamento que garanta grau de proteção IP68. Se acaso houver necessidade de substituir as conexões metálicas para fazer a ligação com a tubulação que consistem em (2 Tubetes curtos, 2 porcas e 2 arruelas de vedação), será de contra partida da Prefeitura de Cristais, visto que os mesmos serão necessários em alguns casos pontuais, e se houver necessidade devera ser comunicado ao departamento de engenharia e o mesmo providenciara a compra das conexões para instalação. Possuir lacração e certificação pelo INMETRO ou selo de auto verificação emitido pelo INMETRO.

Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes às diversas formas de corrosões interna e externa, causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normalização vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

\* ABNT NBR - 15538/2014 = (hidrômetros para água fria) - Ensaios para avaliação de desempenho nos hidrômetros em altas e baixas vazões. Apresentar Índice de Desempenho da Medição (IDM) mínimo de 94%. Os teste deverão ser realizados pelo do fornecedor com os devidos custos sendo de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

\* Portaria nº 246/2000 do INMETRO = Regulamento Técnico Metrológico - Estabelece as condições a que devem satisfazer os hidrômetros para água fria de vazão nominal de 0,6m<sup>3</sup>/h a 15,0m<sup>3</sup>/h e se aplica aos que possuem totalizadores para indicar o volume de água escoada, utilizando sistema mecânico ou magnético.

Apresentar catálogo técnico que atenda as especificações do produto.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços propostos será efetuada por engenheiros, montadores e técnicos em instalação hidráulica com grande experiência na área de Saneamento, que fazem parte da Empresa a ser contratada após o processo licitatório.

## **8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Identificação dos hidrômetros que deverão ser substituídos, bem como suas localizações e realização da troca e instalação dos mesmos.

## **9. COORDENAÇÃO DO TRABALHO**

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, através do setor de Engenharia elegerá um coordenador para exercer a função de Fiscalização, para o acompanhamento dos trabalhos, tanto na compra do equipamento quanto na instalação, na fase de execução do contrato, além de exercer a interlocução com o agente técnico e financeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **10. EQUIPE TÉCNICA (FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ENTRE EMPRESA A SER CONTRATADA E PREFEITURA MUNICIPAL)**

A Equipe técnica será composta por profissionais do quadro da Prefeitura Municipal sendo eles:

Luciano Garcia – Engenheiro Civil

Leandro Querino – Químico

### **11. BIBLIOGRAFIA**

Roteiro para elaboração de termos de referência.

Plano Diretor de Combate a Perdas de Água no Município De Cristais Paulista – SP.

**Luciano Gustavo Garcia –  
Engenheiro Civil  
CREA 5062239055**

**Leandro Querino de Souza –  
Engenheiro Químico  
CRQ 004348039**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## Considerações Gerais

Para cotação de preços, deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão-de-obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha;

O quantitativo, indicado na Planilha de Serviços, poderá ser confirmado pela empresa licitante durante vistoria, caso seja realizada, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial, antes da apresentação das propostas;

Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs;

O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;

As informações deste memorial e da planilha de serviços se complementam;

Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão previamente aprovadas pela Fiscalização;

Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização do Contratante venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Encaminhar a relação de nomes com RG. e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Fiscalização;

A Contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

A Contratada estará ciente de que a Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados;

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC deverá certificar-se de que os materiais removidos serão destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;

O **prazo de início de execução dos** serviços é de **3 dias** corridos a partir da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços;

O prazo de garantia dos serviços será **de 60 meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 1.SERVIÇOS PRELIMINARES

**1.1** O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da contratada, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## 2. LIMPEZA

**2.1 Limpeza Permanente e Final** - Durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade.

**Prazo de execução dos serviços: até 04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir data da apresentação dos envelopes.

**Prazo de garantia:**

**a) Serviços: 60 (sessenta) meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cristais Paulista, 20 de julho de 2020.

**Katiuscia de Paula Leonardo Mendes**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: .....

Endereço: .....

Bairro: .....Município/Estado: .....

CNPJ/MF: ..... Inscrição Estadual: .....

À Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, ..... de .....de 2020.

**Referência: Tomada de Preços nº 0001/2020 – Processo nº 3001/2020.**

Com o presente vimos formular nossa proposta para o fornecimento dos serviços, pelo prazo de 04(quatro) meses, na forma do Edital da Tomada de Preços nº 0001/2020, que é a seguinte (em reais):

**Preço Total geral, por extenso R\$.....**

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** ..... (não inferior a 60 dias)

**Prazo de garantia:**

**b) Serviços: 60** (sessenta) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO**, nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de edital de tomada de preços de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

---

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia visando a aquisição e instalação de 1.000 hidrômetros para o Município de Cristais Paulista, conforme Processo nº SINFEHIDRO SMG-

O **MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.307.980/0001-08, com sede na Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista, representado, pelo Kátiuscia de Paula Leonardo Mendes, brasileira, casada, portadora do RG nº. \*\*\*\* SSP/SP e do CPF nº. \*\*\*\*\*, residente e domiciliado em Cristais Paulista, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº com sede/domicílio \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº...., na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 0001/2020, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia visando a aquisição e instalação de 1.000 hidrômetros para o Município de Cristais Paulista, conforme Processo nº SINFEHIDRO SMG-399, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações, Memorial Descritivo e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020.

### CONTRATANTE.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 0001/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 0001/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

### RECURSO PRÓPRIO

XXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em **até 10 (dez) dias** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de 04 (**quatro**) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **10 (dez) dias** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60 (sessenta) meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## CLÁUSULA QUARTA

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES.

**4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**4.1.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.1.3-** Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço.

**4.2-** Além das condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item “**4. Preparação para Execução dos Serviços**”, e outros, do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Fiscalização**, **antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**4.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

**4.2.2-** Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia- CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

**4.2.3-** Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

**4.3-** A Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**4.4-** O prazo de execução dos serviços é de 04(**quatro**) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**4.5-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

**4.6-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.6.1-** A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.6.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

**b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

**4.6.3-** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

**4.6.4-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

**4.6.5-** Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.8.1 deste Contrato.

**4.7-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.7.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.7.2-** Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

apresentados por escrito à **Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.8-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**4.8.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

**4.8.2- Definitivamente**, em **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.9-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.10-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.10.1-** Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**4.10.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**4.10.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**4.10.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.12-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por a **Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela a **Fiscalização**.

6.2- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº XX/2020 do **CONTRATANTE**.

6.4- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.5- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.7- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.7.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.8- Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

6.9- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra.

6.10- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.11- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.13- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.14- Estar ciente de que a Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.15- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma a **Fiscalização** formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

**9.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Fiscalização**.

**9.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** - Anexo II do Edital, mediante a ~~comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados~~ (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2020 do **CONTRATANTE**;

**9.2.1-** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em **15** (quinze) **dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 9.2, sejam protocolados junto à **Fiscalização** no prazo de até **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 4.6.3 deste Contrato.

**9.3-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**9.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**9.5-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**9.6-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**9.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**9.8-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

**9.9-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Fiscalização** no prazo de **2** (dois) **dias**.

**9.10-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**9.11-** O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados.

**9.12-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

**9.13-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrado judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.14-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.15-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.13** e **9.14** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**9.16-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**10.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de março de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Franca.

**11.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Cristais Paulista, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

Nome:.....RG nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO V

### CARTA CREDENCIAL

AO MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA

Referência: Tomada de Preços nº 0001/2020

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Cristais Paulista, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do Representante: RG do Representante nº:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (Denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de março de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 0001/2020, realizado pelo Município de Cristais Paulista.

Cristais Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
  

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO VII

#### MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 0001/2020, município de Cristais Paulista, **DECLARO** sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este município;**

**d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 0001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cristais Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa....., CNPJ nº .....,  
sediada (endereço completo), referente a tomada de preços nº 0001/2020, declara que não  
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública  
ou de sociedade de economia mista.

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

Cristais Paulista, 00 de junho de 2020.

Observação: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa contratada  
e assinado por seu representante legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO IX

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Cristais Paulista/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação: Tomada de preços N°0001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia visando a aquisição e instalação de 1.000 hidrômetros para o Município de Cristais Paulista, conforme Processo nº SINFEHIDRO SMG-399, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações, Memorial Descritivo e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2020.

ADVOGADO (S) N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de março de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail.pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail.pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.